



ASSUNTO: Alteração da Resolução GR 052/2012

INTERESSADO: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC

DECISÃO ConTIC D-18/2014

O Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação, em sua 84ª Reunião Ordinária realizada em 22 de setembro de 2014, em função do Parecer PG 2012/2014, que autoriza a manutenção do email pelos docentes aposentados, analisou e **aprovou**, por unanimidade, a proposta de alteração da Resolução GR-052/2012, conforme segue.

Atualmente:

***Artigo 52** – Após o encerramento de vínculo do usuário, suas contas nos sistemas de comunicação eletrônica devem ser encerradas no prazo máximo de 120 dias, salvo nos casos de servidores aposentados que optem por ingressar em algum programa de atividades junto a Unicamp que mantenha seu vínculo, como os Programas de Professor Colaborador e Pesquisador Colaborador, por exemplo.*

Sugestão para alteração:

*“**Artigo 52** – Após o encerramento de vínculo do usuário, suas contas nos sistemas de comunicação eletrônica devem ser encerradas no prazo máximo de 120 dias, salvo nos casos de docentes aposentados.”*

Aprovou também outra modificação, para correção de um erro de redação, no Inciso I do Artigo 44 da SEÇÃO IX (Da hospedagem de outros domínios na UniNET).

Atualmente:

***Artigo 44** – Quanto à utilização da UniNET para hospedagem de serviços não subordinados ao domínio “unicamp.br”, fica estabelecido que:*

***I** – a Unicamp não poderá constar como titular do domínio no Órgão/Unidade oficial de registro;*

...

Sugestão para alteração:

*“**I** – a Unicamp não poderá constar como titular do domínio no Órgão Nacional oficial de registro;”*

....

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
22 de setembro de 2014

José Raimundo de Oliveira
Presidente